



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº **OBJETO:** ATA DE 001/2018. **REGISTRO** DE PRECOS. **PARA FUTURA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS MANUTENÇÃO SERVICOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOS. RAMAIS. CENTRAIS TELEFONICAS CÂMERAS DE **CFTV** PARA **DIVERSAS SECRETARIAS** DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno. com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000. CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr. MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 - Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. ITOMAR TOLENTINO VARJÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3538316SSP-PE e CPF nº 623.046.074-20, pela **SECRETARIA DE** FINANÇAS, a Sr.ª MIRELHA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Capivara Nº 97 - Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.354.955 SDS-PE e CPF nº 073.966.314-32, pelo, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES a Sr.ª VALDENICE DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Ibitinga nº 56 - Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF 039.579.674-14, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA o Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO. brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Promissão, Nº 66, Bairro Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG)Nº 3140818, SSP/PE e CPF Nº457.207.894-72, pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP -PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, a Sr.ª WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Marimbondo nº 19 - Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP - PE e inscrita no CPF - MF sob o nº 024.245.214-09, e de outro lado, a empresa JOSIMAR GOMES DA CRUZ 07461834452, estabelecida a Avenida Barreiras nº 1063, centro - Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.450.955/0001-83,

Barra & M

Canyon





neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOSIMAR GOMES DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado(a) à (Avenida Barreiras nº 1063, centro – Petrolândia – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.618.344-52 e RG nº 7813517 SDS, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do Processo Licitatório nº 041/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, homologado em 22 de agosto de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

1, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados, ramais, centrais telefônicas e câmeras de CFTV para diversas secretarias do Município de Jatobá PE.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
 - 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

(3/5)			LOTEI	(E)		835e					
Mary.	INSTALAÇÕES E MANUTEÇÕES DE RAMAIS E CAMERAS DE CFTV										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TIPO DE SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$					
01	Prestação dos serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de câmeras de CFTV.		Manutenção	12	R\$ 231,30	R\$ 2.775,60					
		UNID.	Instalação	24	R\$ 138,29	R\$ 3.318,96					
02	Prestação dos serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de ramais e centrais telefônicas.	UNID.	Manutenção	120	R\$ 131,30	R\$ 15.756,00					
		UNID.	Instalação	60	R\$ 184,99	R\$ 11.099,40					
	TOTAL GERAL	4 3 3 3		W. Call		R\$, 32.950,00					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



Q.M.

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116. CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE páq. 2/ 10









- PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ GERENCIADOR 3.1
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO PARTICIPANTE 3.2
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÓRGÃO 3.3 PARTICIPANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA 4.

O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE 5. REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO 6. **REGISTRO DE PRECOS**

- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores









praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- **6.5.** A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpriras condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. ° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. ° 10.520, de2002.
- **6.9.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

Some

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e



Bandy.

The Chil





informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE 7. EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/19 93.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116. CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE pág. 5/ 10





- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários.
- Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO
- Fornecer os serviços sempre que solicitados, no período 07:30h às 9.1 17:00h, no prazo previsto no item 14.4.2 do edital.
- CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.
- 10.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sancões nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 10.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e





em decorrência da execução contratual;

- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos CONTRATADA:
- Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do 10.8 contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 10.9 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação no prazo máximo de 24 (horas) a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização increntes ao objeto do contrato;
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 10.12 Manter os preços pactuados.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**OBRIGAÇÕES** DA DAS CONTRATANTE
- 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 11,3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.4 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;
- 11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO 12.









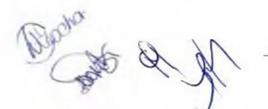
- 12.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ para verificação da conformidade dos serviços e com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jatobá, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666.de1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jatobá para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 27de agosto de 2018.

1 June



Mula







MUNICIPIO DE JATOBA CNPJ nº 01.614.878/0001-80 MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO Prefeita CPF nº 628.776.664-68 SÉCRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº 01.614.878/0001-80 ITOMAR TOLENTINO VARJÃO CPF nº 623.046.074-20

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA CNPJ n° 01.614.878/0001-80 IVAN TOLENTINO VARJÃO CPF N° 457.207.894-72 SECRETÁRIO DE FINANÇAS CNPJ n° 01.614.878/0001-8 MIRELHA ALVES DA SILVA CPF 073.966.314-32

AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº 036.230.834-96

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA CPF nº 024.245.214-09 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

femil



JOSIMAR GOMES DA CRUZ 07461834452: CNPJ n° 22.450.955/0001-83 JOSIMAR GOMES DA CRUZ CPF n° 074.618.344-52



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018. OBJETO: **FORMALIZAÇÃO** DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS. PARA CONTRATAÇÃO **FUTURA** DE **EMPRESA** PARA **AQUISIÇÃO** PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS AS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ-PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Born Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr. MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, , pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52. neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS. brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, , e de outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho nº 91, Bairro Manoela Valadares Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, neste ato representada pelo Sr. IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Anselmo Correia nº 07, Bairro São Sebastião - Afogados da Ingazeira - PE,inscrito no CPF/MF sob o nº 066.130.014-57 e RG nº 78135177.449.414 SDS - PE, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 042/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, homologado em 11 de setembro de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para formalização de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição, para entrega parcelada de medicamentos controlados para atender as

Sound Jamps of

RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (007) 3851-3116. CEP: 86470-000 - JATOBÁ - PE pág. 1/10

D



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO



- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	necessidades das unidades básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE.											
	2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.											
	2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:											
	FUNDO MUNICIPAL	DE SAÚDE										
	LOTE I - AQUINICAD DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS											
ITENS	VALOR VALOR											
02	BROMAZEPAM 3 MG.(Marca: Neo Química)	COMP.	3.600	R\$ 0,15	R\$540,00							
07	CLONAZEPAN 2,5 MG C/ 20 ML, MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLONAZEPAN 2,5/ML - SOLUCAO ORAL- FRASCO 20 ML (MARCA RIVOTRIL); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO.(Marca: Geolab)	FRASCO	360	R\$ 11,60	Fundo ES E emais VALOR TOTAL R\$540,00 R\$ 4.176,00							
08	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG. (Marca: U.Quimica)	INJET	3.600	R\$ 2,43	R\$ 8.748,00							
12	CLORPROMAZINA, CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.(Marca: Hypofarma)	INJET	2.400	R\$ 1,36	R\$ 3.264,00							
15	DIAZEPAN5 MG. (Marca: Santisa)	COMP.	60.000	R\$ 0,55	R\$ 33.000,00							
17	DIAZEPAN 10 MG. (Marca: Santisa)	COMP.	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00							
18	FENOBARBITAL GOTAS C/20 ML. (Marca: U. Química)	FRASCO	150	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00							
19	FENOBARBITAL 100 MG. (Marca: U. Química)	COMP.	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00							
22	HALOPERIDOL 5 MG. (Marca: U. Química)	сомр.	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00							
24	HALOPERIDOL DECANOATO 75 MG/ML, Haloperidol Decanoato, 70,52MG/ml, Injetável - Ampola c/ 1 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade. (Marca: Cristália)	INJET	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00							
25	HALOPERIDOL GOTAS C/ 20 ML. (Marca: U. Química)	FRASCO	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50							
28	LEVOMEPROMAZINA GOTAS C/ 20 ML. (Marca: Cristália)	FRASCO	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00							





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef MORFINA 10 MG, Morfina, sulfato 10 MG/ml, Solução injetável ampola 1 Ml.(Marca: INJET 6.000 R\$2,30 RS 13.800.00 31 Hipolabor) COMP. 2.000 R\$ 0,30 R\$ 600.00 32 NITRAZEPAN 5 MG.(Marca: Cristália) R\$ 0.38 R\$ 13.680,00 33 RISPERIDONA 1 MG.(Marca: Cristália) COMP. 36.000 34 RISPERIDONA 3 MG.(Marca: Cristália) COMP. 36.000 R\$ 0.44 R\$ 15.840,00 VALPROATO DE SÓDIO 250 MG. (Marca: COMP. 42.000 R\$ 0,32 R\$ 13.440,00 38 Biolab) VALPROATO DE SÓDIO XAROPE C/ 100 ML. DEPAKENE 250mg/5 ml 100 ml XAROPE; CADA 5 ml CONTÉM: VALPROATO DE SÓDIO 288mg. 500 RS 10.40 R\$ 5,200,00 39 VIDRO **EMBALAGEM C/ 01 FRASCO** DE 100 ml E 01 COPO MEDIDA. (Marca: Prati) CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIV. A 50 MCG DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA 40 DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA/SERINGA INJET 2.400 RS 1.64 R\$ 3.936,00 PREENCHIDA/AMPOLA 2 ml, VIA DE **ADMINISTRAÇÃO** INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR/ESPINHAL. COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (Marca: U. Química) R\$ 15.000,00 COMP R\$ 0,25 43 FENITOÍNA 100 MG. (Marca: Hipolabor) 60.000 47 AMITRIPTILINA 25 MG. (Marca: Teuto) COMP. 60.000 R\$ 0.08 R\$ 4.800,00 72.000 R\$ 0,08 R\$ 5.760,00 FLUOXETINA 20 MG. .(Marca: Teuto) COMP. 48 INJET 2.500 R\$ 19,50 R\$ 48.750,00 50 NUBAIN. (Marca: Hipolabor) R\$ 218.141,50 **TOTAL GERAL**

- CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: 3.0
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR. 3.1
- CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA. 4.0
- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE 5.0 REGISTRO DE PREÇO.
- 5.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem



classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

- 5.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS.
- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de







Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpriras condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.
 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de2002.
- 69 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO.
- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.









- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4 A contratação será precedida da apresentação documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/19 93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes multas indenizações devidas pela OU CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou







dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 9.1 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das Unidades básicas de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento.
- 9.2 Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.
- 9.3. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.4. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.
- 9.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1 Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;
- 10.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos

Hours sombo



equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos CONTRATADA:
- 10.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros:
- 10.9 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação no prazo máximo de 24 (horas) a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 10.12 Manter os preços pactuados.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **OBRIGAÇÕES** DA 11.0 DAS CONTRATANTE.
- 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.4 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Municipal;









11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ para verificação da conformidade dos medicamentos e com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jatobá, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ética- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§1º do art.65 da Lei nº 8.666,de1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 12 de setembro de2018.

1 Janes







MUNICÍPIO DE JATOBA CNPJ nº 01.614.878/0001-80 MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO Prefeita CPF nº 628.776.664-68 AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº 036.230.834-96 Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ n° 03.817.043/0001-52
IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA
CPF n° 066.130.014-57

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef

James .



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018. **OBJETO: ATA** DE **REGISTRO** DE PRECOS. PARA **FUTURA** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** NA REMOCÃO **DEPACIENTES** EM CARÁTER DE URGÊNCIA EM UTI MÓVEL PARA OUTRAS UNIDADES HOSPITALARES. DOMICILIO DE JATOBÁ - PE

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01. Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000. CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68 pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa JBAJ - SERVICOS DE SAÚDE LTDA - ME, estabelecida a Rua Lago Itapoá nº 296, Bairro Caminho dos Lagos - Paulo Afonso - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.336.679/0001-12, neste ato representada pelo Sr. JOÃO BARTOLOMEU DE ALBUQUERQUE JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Fortaleza nº 109, Bairro Oliveira Lopes Paulo Afonso - BA,inscrito no CPF/MF sob o nº 005.106.335-28 e RG nº 11690721-51 SSP - BA, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 043/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, homologado em 13 de setembro de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na remoção de pacientes em caráter de urgência em UTI MÓVEL para outras Unidades Hospitalares, fora do domicilio de Jatobá - PE

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.







2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostassão as que seguem:

The same	LOTE I - UTI MÓVEL										
ITEM		ıção		UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$				
01	REMOÇÃO RECIFE/PE.	DE	PACIENTE	P/	VG	20	R\$5.230,00	R\$ 104.600,00			
02	REMOÇÃO CARUARU/PE	DE	PACIENTE	P/	VG	05	R\$4.300,00	R\$ 21.500,00			
03	REMOÇÃO PALMARES/P	DE E	PACIENTE	P/	VG	03	R\$5.040,00	R\$ 15.120,00			
04	REMOÇÃO GARANHUNS	DE /PE	PACIENTE	P/	VG	03	R\$4.590,00	R\$ 13.770,00			
05	REMOÇÃO ARCOVERDE	DE PE	PACIENTE	P/	VG	05	R\$4.490,00	R\$ 22.450,00			
06	REMOÇÃO D TALHADA/PE	E PAC	CIENTE PI SE	RRA	VG	03	R\$4.490,00	R\$ 13.470,00			
07	REMOÇÃO SALGUEIRO/F	DE	PACIENTE	P/	VG	03	R\$4.960,00	R\$ 14.880,00			
08	REMOÇÃO PETROLINA/F	DE	PACIENTE	P/	VG	05	R\$5.450,00	R\$ 27.250,00			
	48.20		TOTAL GI	RAL				R\$ 233.040,00			

- 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR
- 4.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 5.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef

\$





- período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei10.520/02.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpriras condições da Ata de Registro de Preços; (







- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. ° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. ° 10.520, de2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO EFORNECIMENTO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das







exigências habilitatórias, ou revogara o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/19 93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários.Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 9.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE **PACIENTES:**







- 9.1. Prestação de serviços na contratação de empresa especializada na remoção de pacientes em caráter de urgência em UTI MÓVEL para outras Unidades Hospitalares, fora do domicílio de Jatobá PE, com equipe formada por médico devidamente habilitado no CRM, enfermeiro registrado no COREN, técnico em enfermagem e condutor devidamente capacitado, possuindo CNH Categoria D, higienização permanente, além de materiais, medicamentos e equipamentos de suporte às urgências clínicas, com manutenção, combustivel, alimentação, limpeza dos veículos, encargos sociais e outras despesas diretas e indiretas por parte do serviço por conta da CONTRATADA.
- 9.2. Veículo devidamente equipado com sistema de oxigênio, isolamento térmico interno, maca, sistema elétrico, sinalizador, ventilação, balaústre, ar condicionado, apresentando aparelhagem adequada de urgência/emergência, tais como suporte de aspirar secreções, cilindro de oxigênio, pranchas, colar cervical, aparelho de pressão, ambu e maca retrátil, ventilador mecânico, bombas infusoras próprias para transporte, oximetro de pulso portátil, aparelho de EGG, cardiovascular com monitor, ventilador mecânico ciclado a pressão ou volume, laringolóscópio com lâminas curvas retas, tubos oro adulto e infantil, cânolas de traqueostomia, cateteres, laringoloscópio infantil, incubadora neo natal, 3 coberturas de alumínio.
- 9.3. A equipe deverá se apresentar no local com no mínimo 1:00H após a chamada dispondo de todos os equipamentos e profissionais capacitados necessários para a prestação dos serviços.
- 9.4. As solicitações de remoção deverão ser obrigatoriamente solicitadas pelo responsável designado pela Secretaria de Saúde.
- 9.5. O veículo deverá a tender a Portaria 2048/GM de 2002 do MS que trata do uso de materiais e equipamentos e medicamentos disponíveis para uso durante a remoção e ainda com relação a sua tripulação. Deverá atender também a ABNT-NBR 14561/2000 de 2000. Deverá ainda constar no documento do Registro e licenciamento do veículo a espécie tipo ambulância.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato,







sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e10.520/2002;

- 10.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA:
- 10.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- 10.9 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação no prazo máximo de 24 (horas) a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.
- 10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 10.12 Manter os preços pactuados.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as







medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.4 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico:
- 11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOOBJETO

- 12.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ para verificação da conformidade dos serviços e com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jatobá, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético -profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelocontrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕESGERAIS

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§1º do art.65 da Lei nº 8.666,de1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi



Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá. 14 de setembro de2018.

MUNICIPIO DE JATOBA CNPJ nº 01.614.878/0001-80 MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO Presidente do Fundo Municipal de Saúde Prefeita CPF nº 628.776.664-68

AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº 036.230.834-96

- SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME CNPJ nº 19/336.679/0001-12 JOÃO BARTOLOMEU DE ALBUQUERQUE JUNIOR CPF nº 005.106.335-28

> RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116. CEP: 56470-000 - JATOBA - PE





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018. OBJETO: PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE EXECUTE OS **SERVICOS EXAMES** DE ESPECIALIZADOS EM IMAGEM E DIAGNOSE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBA, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68., pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS, brasileira. casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA -EPP, estabelecida a Rua Cavalcanti Nozinho nº 253, bairro centro, Tacaratu -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.166/0001-48, neste ato representada pela ALESSANDRA JAQUES MARQUES, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada no Projeto Apolônio Sales lote C nº 09, na cidade de Petrolândia - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.192.684-63 e RG nº 5594212, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 044/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, homologado em 28 de setembro de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços, para a contratação de empresa que execute os serviços de exames especializados em Imagem e Diagnose para suprir







PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E 2.0CLÁUSULA SEGUNDA -DOS QUANTITATIVOS.

	THE PARTY OF THE P				Documento Acesse em:				
	1.2 As necessidades básicas de atendimento do Município de Jatobá - PE.	do Fund	io Mun	icipal de Sa	Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORET Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam e				
	2.0CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.								
	2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:								
155,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAL	IDE		THE PERSON	c.sea				
	LOTE I - ULTRASSONOGRA	FIAS							
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR CAVALC TOTAL R\$ oo				
0,	Glândulas salivares (todas)	UNID.	30	R\$ 95,00	R\$ 2.85000				
02	Abdômen total (inclui pelve)	UNID.	120	R\$ 170,00	R\$ 20.400,Q0				
03	Abdômen superior (flgado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	UNID.	120	R\$ 120,00	RS 14.400.50				
04	Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	UNID.	200	R\$ 110,00	R\$ 22.00#,60				
05	Abdômen inferior (bexiga, próstata e vesículas seminais)	UNID.	200	R\$ 110,00	R\$ 22.00 <u>2</u> .00				
06	Órgãos superficiais (tireóide ou crânio)	UNID.	60	R\$ 115,00	RS 6.900,00				
07	Órgãos superficiais (escroto ou pênis)	UNID.	60	R\$ 105,00	RS 6.30@00				
08	Obstétrica	UNID.	360	RS 130,00	R\$ 46.80\(\frac{9}{5}\),00				
09	Obstétrica morfológica	UNID.	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000000				
10	Transvaginal	UNID.	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00				
11	Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	UNID.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.50@00				
12	Próstata transretal (inclui abdômen inferior masculino)	UNID.	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00				
1112	TOTAL GERAL	15-12		A Company of the last of the l	R\$ 177.750,00				

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
	LOTE II - RAIOS X									
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$					
13	Crânio - 2 incidências	UNID	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00					
14	Crânio - 3 incidências	UNID	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00					
_ 15	Crânio - 4 incidências	UNID	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00					
16	Seios da face	UNID	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00					
_ 17	Crânio	UNID	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00					
18	Tórax com Perfil	UNID	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00					
19	Tórax Simples	UNID	180	R\$ 105,00	R\$ 18.900,00					
20	Coluna Torácica	UNID	180	R\$ 105,00	R\$ 18.900,00					
21	Coluna cervical	UNID	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00					
22	Coluna Lombar	UNID	180	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00					
23	Coluna cervical - 3 incidências	UNID	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00					
24	Coluna cervical - 5 incidências	UNID	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200.00					
25	Sacro-coccix	UNID	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00					
26	Pelve	UNID	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00					
27	Coluna dorso-lombar para escoliose	UNID	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00					



	**	skr.	
	10	7	
4		M	h
蠹	Andre	<u>انت</u>	충
W		Bk.i	Ø.
-3		200	57

44	Abdômen simples TOTAL GER	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00 R\$ 316.375,90
43	Cavum	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.009,00
4	Idade Óssea	UNID	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600 00
41	Escanometria	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000 00
40	Pé ou pododáctilo	UNID	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
39	Pé	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,000
38	Tornozelo	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
37	Perna	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
36	Joelho	UNID	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
35	Coxa	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
34	Mãos e punhos para idade óssea	UNID	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000±00
33	Mão ou quirodáctilo	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
32	Punho	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
31	Antebraço	UNID	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,000
30	Cotovelo	UNID	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600.00
29	Braço	UNID	80	R\$ 105,00	R\$ 8.40000
28	Ombro	UNID	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00

	FUNDO MU	NICIPAL DE SAUDE	-		45ac
	LOTE	III - MAMOGRAFIA			10-3
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL RS
45	Mamografia digital	UNID.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
100	TOTAL GER	RAL			R\$ 18.000,00

	SEC. SAÚDE	F. US C. CO.	-	THE SERIES	233
	LOTE IV - DENSITOMI	TRIAS ÓSSEA			5ef
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
-	Densitometria óssea (um segmento)	UNID.	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050 00
47	Densitometria óssea - 2 segmentos (coluna e fêmur)	UNID.	10	R\$ 145,00	RS 1.450,00
48	Densitometria óssea - corpo inteiro	UNID.	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
23	TOTAL GERAL				R\$ 4.150,00

384	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
	LOTE V - ELETR	OENCEFALOGRAMA	S					
ITEM EXAME UNID. QTD VALOR TOTAL RS R\$								
49	Eletroencefalograma (<5 anos)	UNID.	20	R\$ 125.00	R\$ 2 500,00			
50	Eletroencefalograma (>5 anos/adulto)	UNID.	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00			
	TOTAL GERAL				R\$ 5.000,00			

Aure

Contra





11111	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚI	DE			nto /			
	LOTE VI - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA S/CONTRASTE							
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL RS			
51	Crânio ou sela túrsica ou órbitas	UNID.	05	R\$ 340,00	R\$ 1.700 00			
52	Mastóides ou orelhas	UNID.	05	R\$ 370,00	R\$ 1.850 00			
53	Face ou seios da face	UNID.	05	R\$ 360,00	R\$ 1.80ੴ0ᡚ			
54	Articulações temporomandibulares	UNID.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050 <u>€</u> 0 <u>5</u>			
55	Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe)	UNID.	05	R\$ 415,00	R\$ 2.075€090			
56	Tôrax	UNID.	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600 08			
57	Abdômen total (abdômen superior, pelve e retroperitônio)	UNID.	10	R\$ 510,00	R\$ 5.100 €0 €			
58	Abdômen superior	UNID.	10	R\$ 410,00	R\$ 4.10000			
59	Pelve ou bacia	UNID.	05	R\$ 410,00	R\$ 2.056 00			
60	Coluna cervical ou dorsal ou lombar (até 3 segmentos)	UNID.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600 00			
6	Coluna - segmento adicional	UNID	10	R\$ 105.00	R\$ 1.050 0₽			
62	Articulação(esternoclavicular/ombro/cotovelo/punho/sacroillacas/coxo	UNID	05	R\$ 380,00	R\$ 1.90@00			
63	Segmentos apendiculares (braço/antebraço/mão/coxa/pema/pé)	UNID	05	R\$ 460.00	R\$ 2.300 00			
	TOTAL GERAL				R\$ 31.178,00			

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE VII - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA C/CONTRASTE								
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$ 5				
64	Crânio ou sela túrsica ou órbitas	UNID.	5	R\$ 590,00	R\$ 2.950000				
65	Mastóides ou orelhas	UNID.	5	R\$ 770,00	R\$ 3.85000				
66	Face ou seios da face	UNID.	5	R\$ 590,00	R\$ 2.95\%00				
67	Articulações temporomandibulares	UNID.	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00				
68	Pescoço (partes moles, laringe, tireóide e faringe)	UNID.	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00				
69	Tórax	UNID	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00				
70	Abdômen total (abdômen superior, pelve e retroperitônio)	UNID	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00				
7	Abdomen superior	UNID	5	R\$ 640.00	R\$ 3.200,00				
72	Pelve ou bacia	UNID	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00				
73	Coluna cervical ou dorsal ou lombar (até 3 segmentos)	UNID	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00				
	TOTAL GERAL				R\$ 32.700,00				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE VIII - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
ITEM	EXAME	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	Ressonância Magnética sem contraste	UNID	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
75	Ressonância Magnética com contraste	UNID	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
76	Angio-RM	UNID	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 9.550,00







- 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 3.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 4.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA
- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluido o do vencimento.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem







aplicação de penalidade.

- 6.5 A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de2002.
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.
- 6.11 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será









cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
 - 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

\$ aurul

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.







- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no *subitem 4.0* desta Ata, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 9.3 Responder por qualsquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- 9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Ata;
- 9.5 Manter durante toda a execução da Ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,

10.1 Proporcionar todas as necessidades para que o contratado possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Ata;







- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 10.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas préestabelecidas nesta Ata e no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.4 Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos no Contrato.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:
- 11.1 Os serviços serão prestados, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 11.2. As especificações técnicas dos exames deverão está em conformidade com o que foi solicitado
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art.65 da Lei nº 8.666, de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá-PE.

Jatobá. 28 de setembro de 2018.



MUNICÍPIO DE JATOBA CNPJ nº 01.614.878/0001-80 MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO Prefeita CPF nº 628.776.664-68 AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº 036.230.834-96 Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – EPP CNPJ nº 13.145.166/0001-48 ALESSANDRA JAQUES MARQUES CPF nº 032.192.684-63

Spend

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA PERNAMBUCO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **FUTURA AQUISICÃO** PARA PNEUS DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. DE **SECRETARIA SECRETARIA** DE **EDUCAÇÃO** E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JATOBÁ – PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBA, CEP 56.470-000. CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr. MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68., pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo FUNDO. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL CNPJ Nº 12.110618/0001-93, a Sr.º WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP - PE e inscrita no CPF - MF sob o nº 024.245.214-09, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES a Sr.ª VALDENICE DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 - Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF 039.579.674-14, pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO o Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado á Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 3.140.818 SSP - PE e CPF 457.207.894-72 , e de outro lado a empresa GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME, estabelecida a Rua Artur Vieira Lima, Nº 144. Centro, Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.223/0001-89, neste ato representada pelo Sr. GERALDO SEVERO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Raimundo Lira, SN, Centro, Petrolândia -PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 679.890.394-00 e RG nº 3.686.085 SSP-PE. doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 045/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, homologado em 09 de outubro de 2018 e nos termos da proposta

Boyo

DOUTE STORY

of the of



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b4:



apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

- 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -DOOBJETO:
- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para formalização de Ata de Registro de Preços, para futura aquisição de forma parcelada pneus para manutenção de veículos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá PE.
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

	LOTE I - AQUISIÇÃO DE PNEUS E C. FUNDO MUNICIPAL DE S		S DE AR		10-34c2-
ITEM	DESCRIÇÃO	GNU	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREGO TOTAL RS
01	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu convencional R 13. (Marca Pirelli)	UNID.	04	R\$ 29,50	R\$ 118,00
02	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu convencional R 14. (Marca Pirelli)	UNID.	04	R\$ 29,50	R\$ 118,00
03	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu convencional R 16. (Marca Pirelli).	UNID.	04	R\$ 64,50	R\$ 258,00
04	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu de moto modelo Broos. (Marca Pirelli).	UNID.	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
05	Pneu 175/70 - 13. (Marca Pirelli)	UNID.	12	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
08	Pneu de moto modelo Broos dianteiro. (Marca Pirelli).	UNID.	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
	TOTAL GERAL				R\$ 9.338,00

Byer

Source of the

Ø

D





Documento Assinado Digi Acesse em: https://etce.tce LOTE II - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRECOmente TOTALE PREÇO UNITARIO DESCRIÇÃO UND. QUANT. ITEM RSE OF R\$ R\$ 23氪,包0 Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu UNID 80 R\$ 29,50 11 convencional R 13. (Marca Pirelli) R\$ 7.328,80 12 Pneu 175/70 - 13. (Marca Pirelli) UNID 32 R\$ 229,00 R\$ 7.564,00 TOTAL GERAL

	LOTE III - AQUISIÇÃO DE I	PNEUS			I CAVALC Código do
	SECRETARIA DE INFRAESTE	RUTURA			LCA do do
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PRECOTIVARIA TOTAL R\$00
14	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu R24. (Marca Pirelli).	UND.	08	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
15	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu 1000x20. (Marca Pirelli)	UND.	32	R\$ 93,00	R\$ 2.975,00
16	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu convencional R 13. (Marca Pirelli)	UND.	04	R\$ 29,50	R\$ 11\$\frac{2}{5}\$00
17	Câmara de ar , material borracha, aplicação tipo pneu para moto modelo Broos. (Marca Pirelli).	UND.	24	R\$ 39,00	R\$ 93600
18	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu convencional R16. (Marca Pirelli).	UND.	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
19	Pneu 175/70 – 13. (Marca Pirelli).	UND.	08	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
22	Pneu 1400 R24. (Marca Pirelli).	UND.	12	R\$2.670,00	R\$ 32.040,00
3	Pneu 1000x20. (Marca Pirelli).	UND.	32	R\$1.259,00	R\$ 40.288,00
28	Pneu 7.00-16. (Marca Pirelli).	UND.	20	R\$ 458,00	R\$ 9.160,00
	TOTAL GERAL	45			R\$ 89.566,00

	LOTE IV - AQUISIÇÃO SECRETARIA DE EDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
32	Câmara de ar, material borracha, aplicação tipo pneu 1000x20. (Marca Pirelli).	UND.	60	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
35	Pneu 1000x20. (Marca Pirelli).	UND.	60	R\$1.259,00	R\$ 75.540,00
	TOTAL GERAL				R\$ 81.120,00



RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116. CEP: 56470-000 - JATOBÁ - PE pag. 3/ 10







- 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- 3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR.
 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL GERENCIADOR
 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GERENCIADOR
 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA GERENCIADOR
- 4.0 CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA.
- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 5.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei10.520/02.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



9







- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, oórgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpriras condições da Ata de Registro dePreços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de2002.
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou a)
- A pedido do executor. b)
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata







Documento Acesse em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem declassificação.

- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO.
- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 76. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/19 93.



Q

Johns

m



8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 82. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 83. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ LOCAL DE ENTREGA:

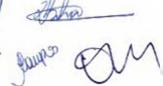
- O Objeto deste Edital, depois de licitado deverá ser entregue em no 9.1 máximo 03 (três) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social. Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura.
- 92 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada para a Prefeitura e os Fundos Municipais, no Departamento de Transportes localizado a Rua Maraial S/N- Jatobá - PE, fone: 87-3851-3110 de segunda à sexta-feira das 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- 9.3 A prestação dos serviços serão fiscalizados e, se achados irregulares, serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os pneus e câmaras de ar rejeitados ou que deixem de atender ao que foi especificado.
- 9..4 Quando da entrega dos serviços, todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso; (Pneu de fabricação nacional, 1ª linha do fabricante c/ selo INMETRO impresso).

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual:



RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116 CEP: 56470-000 - JATOBÁ pág 7/ 10





10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referencia*, bem como no Instrumento

convocatório e seus anexos:

- 10.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos:
- 11.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.
- 12.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ para verificação da conformidade dos pneus e câmaras de ar com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jatobá, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ética-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS.
- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



RUA BOM JARDIM, 01 FONE: (087) 3851-3116. CEP: 55470-000 - JATOBÁ - PE pág. 8/10



four Du

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam C6digo do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA PERNAMBUCO





- 13.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§1º do art.65 da Lei nº 8.666.de1993.
- 13.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá-PE.

Jatobá, 10 de outubro de 2018.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE JATOBA
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita
CPF nº 628.776.664-68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VALDENICE DA SILVA CPF 039.579.674-14

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº036.230.834-96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL WELLYA KEŁYNY CAVALCANTI ROCHA CPF n°024.245.214-09

All I

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA IVAN TOLENTINO VARJÃO CPF 457,207,894-72

CONTRATADA:

GERALDO SEVERO DOS SANTOS-ME CNPJ nº 00.509.223/0001-89 GERALDO SEVERO DOS SANTOS CPF nº 679.890.394-00







ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº OBJETO: 006/2018. **FORMALIZAÇÃO** DE DE ATA REGISTRO DE PREÇOS. **PARA** COMPLEMENTAÇÃO DA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DAS **UNIDADES BASICAS** DE DO **FUNDO ATENDIMENTO** MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ - PE.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Born Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sr.ªMARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, , pelo O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº e de outro lado, a empresa PHARMAPLUS LTDA, 036.230.834-96. estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho nº 91, Bairro Manoela Valadares Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. neste ato representada pelo Sr. IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA. brasileiro, residente e domiciliado à Rua Anselmo Correia nº 07, Bairro São Sebastião - Afogados da Ingazeira - PE,inscrito no CPF/MF sob o nº 066.130.014-57 e RG nº 78135177.449.414 SDS - PE, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, homologado em 16 de outubro de 2018 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA -DOOBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para formalização de Ata de Registro de Preços para complementação da entrega medicamentos controlados para atender parcelada necessidades das unidades básicas de Atendimento do Fundo







2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

	Municipal de Saúde de Jatobá/PE.				Acesse em: https://e
	 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROQUANTITATIVOS. 2.1 O preço registrado, as especificado condições ofertadas na (s) propostas (s) 	ções do	objeto	e as d	æ.pe.gov.
	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE	-117		idaDoc
	LOTE I - MALIEI AL DE MEDICAMEN	TOS CONT	ROLADOS		sean
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG: PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO, PERFIL ESTRUTURAL DE MATERIAL METALICO.(EMS)	сомр.	3600	R\$ 0,21	R\$ 756,00 ento-
02	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. (HIPOLABOR)	COMP.	7.200	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00
03	CITALOPRAM 20 MG. (CRISTÁLIA)	COMP.	3.600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00 를
04	CLONAZEPAN 0,5 MG. (GEOLAB)	COMP.	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00 🖁
05	CLONAZEPAN 2 MG.(GEOLAB)	сомр.	72.000	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
06	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG. (U.QUIMICA)	COMP.	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00 €
07	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. (HIPOLABOR)	INJET	6.000	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00 🖁
08	CLORPROMAZINA 100 MG. ((U.QUIMICA)	сомр.	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00 §
09	CLORPROMAZINA 25 MG. (CRISTÁLIA)	сомр.	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00 g
10	CLORPROMAZINA GOTAS C/ 20 ML. (CRISTÁLIA)	FRASCO	150	R\$ 8,31	R\$ 1.246,50
11	DIAZEPAN 10 MG. (SANTISA)	INJET	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
12	FENOBARBITAL 200 MG/ML, FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRISTÁLIA)	INJET	2.400	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
13	HALOPERIDOL 1 MG, MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, HALOPERIDOL 1MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/ COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.(CRISTÁLIA)	COMP.	7.200	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00
14	HALOPERIDOL5 MG, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA)	INJET	2.400	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
15	IMIPRAMINA 25 MG. (CRISTÁLIA)	COMP.	3.600	R\$ 0,49	R\$ 1.764,00
16	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. (CRISTÁLIA)	COMP.	36.000	R\$ 1,32	R\$ 47.520,00
17	MIDAZOLAN 5 MG/5 ML.(HIPOLABOR)	INJET	2.400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00





SERTRALINA 50 MG. (SANDUZ)						7 K C 396 K II.
TIORIDAZINA 100 MG. (U.QUIMICA) COMP. 12.000	18	-1 ml - EMBALAGEM ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL.	INJET	4.800	R\$ 8,22	R\$ 39.456,00
TOPIRAMATO 100 MG. (CRISTÁLIA)	19	SERTRALINA 50 MG. (SANDUZ)	COMP.	24.000	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
ADENOSINA. (HIPOLABOR) FLUMAZENIL 01MG/05 ML, FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 15,49 R\$ 23.235,00 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 948,00 R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	20	TIORIDAZINA 100 MG. (U.QUIMICA)	COMP.	12.000	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
ADENOSINA. (HIPOLABOR) FLUMAZENIL 01MG/05 ML, FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 15,49 R\$ 23.235,00 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 948,00 R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	21	TOPIRAMATO 100 MG. (CRISTÁLIA)	COMP.	3.600	R\$ 1,39	R\$ 5.004,00
ADENOSINA. (HIPOLABOR) FLUMAZENIL 01MG/05 ML, FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 15,49 R\$ 23.235,00 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 948,00 R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	22	NITROGLICERINA 05 MG/ML. (CRISTÁLIA)	INJET	1.500	R\$ 49,30	R\$ 73.950,00
ADENOSINA. (HIPOLABOR) FLUMAZENIL 01MG/05 ML, FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO SMG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 15,49 R\$ 23.235,00 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 948,00 R\$ 5.550,00 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	23	HUMANO, FENITOINA 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA /COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA	INJET	2.500	R\$ 3,24	R\$ 5.004,00 R\$ 73.950,00 R\$ 8.100,00
FLUMAZENIL 01MG/05 ML, FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO,DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / INJET SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 9.5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	24	·	INJET	1.500	R\$ 17,01	R\$ 25.515,00
26 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. (U.QUIMICA) 27 PAROXETINA. (SANDOZ) DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 27,44 R\$ 41.160,00 R\$ 948,00 R\$ 948,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00 R\$ 2,22 R\$ 5.550,00	25	ADENOSINA. (HIPOLABOR)	INJET	1.500	R\$ 15,49	R\$ 23.235,00
DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA.(U.QUIMICA) 29 DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 2.500 R\$ 8,63 R\$ 21.575,00	26	0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	INJET	1.500	R\$ 27,44	R\$ 41.160,00 R\$ 948,00
HUMANO, DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA. (U.QUIMICA) 29 DOBUTAMINA: CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 2.500 R\$ 8,63 R\$ 21.575,00	27	PAROXETINA. (SANDOZ)	COMP.	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL. (HIPOLABOR) INJET 2.500 R\$ 8,63 R\$ 21.575,00	28	HUMANO,DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAOINJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE	INJET	2.500	R\$ 2,22	
30 NALOXONA 0,4 MG/ML. (HIPOLABOR) INJET 1.500 R\$ 10,37 R\$ 15.555,00	29		INJET	2.500	R\$ 8,63	R\$ 21.575,00
	30	NALOXONA 0,4 MG/ML. (HIPOLABOR)	INJET	1.500	R\$ 10,37	R\$ 15.555,00

- 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GERENCIADOR. 3.1
- 4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA.
- 4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluido o do vencimento.





- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 5.1. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual periodo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município deJatobá.
- 5.3. É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII. da Lei10.520/02.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação depenalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os







demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, oórgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpriras condições da Ata de Registro dePreços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 "a", 5.9 "b" e 5.9 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem declassificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO.
- 7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado







poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida emcartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/19 93.

8.0 CLÁUSULA OITAVA -DO PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.







- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes multas ou indenizações pela a devidas CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 9 1 O fornecimento do obieto se dará de forma parcelada, conforme as necessidades das Unidades básicas de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento.
- 9.2 Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento
- 9.3. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.4 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.
- 9.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);
- 10.2 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- 10.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e10.520/2002:
- 10.4 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;





- 10.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE. quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- 10.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais como condição do pagamento dos créditos CONTRATADA:
- 10.8 Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros:
- 10.9 Substituir os produtos que apresentem defeitos de fabricação no prazo máximo de 24 (horas) a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual doCONTRATANTE.
- 10.10 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato:
- 10.11 Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 10.12 Manter os preços pactuados.
- 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS **OBRIGAÇÕES** DA CONTRATANTE.
- 11.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 11.2 Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive aspenalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;





- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 11.4 Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Municipal;
- 11.5 Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1. O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ para verificação da conformidade dos medicamentose com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Jatobá, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
- 12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ética-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61. parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§1º do art.65 da Lei nº 8.666,de1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.





Jatobá, 16 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE CNPJ nº 01.61/4/878/0001-80 MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO Presidente do Fundo Municipal de **Prefeita** CPF nº 628.776.664-68

AMANDA FERREIRA CAMPOS CPF nº 036.230.834-96 Saúde

PHARMAPLUS LTDA CNPJ nº 03.817.043/0001-52 IGOR MANOEL LEITE VALDIVINO PEREIRA CPF nº066.130.014-57

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 08b45ad0-34c2-49b2-814b-a969522335ef Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO